

A FEA é uma unidade que desde a sua gênese é protótipo nas atividades de ensino, pesquisa, extensão, docência e discentes ocuparam e ocupam cargos de destaque nas esferas pública e privada, tanto na política como em grandes empresas nacionais e multinacionais, incluindo membros de conselhos administrativos. Ademais, muitos dos unicórnios (i.e., startups que possuem avaliação de valor de mercado superior a US\$1 bilhão) brasileiros foram fundados por ex-alunos da FEA. Na área acadêmica, a FEA possui uma Pós-graduação com as maiores notas APES, responsáveis por formar cientistas que contribuíram fortemente para o desenvolvimento da academia brasileira em Ciências Sociais Aplicadas em todo o país.

O levantamento do Projeto Métricas também identificou alguns temas-chave que serviram de base para a constatação de sinergias entre os três departamentos. Verificamos que o grande cluster relativo aos temas de Sustentabilidade é um deles. Afinal, a temática sobre Empreendedorismo é prioritária na FEA/USP, constando com destaque no Relatório de Avaliação da Universidade 2018-2022. A partir da SciBiz Pesquisa (evento anual da FEA, que está na sua 5ª edição e que aproxima acadêmicos, cientistas, empresários e interessados) identificou-se uma importante lacuna no mercado relativo à criação de empresas com o uso de novas tecnologias e enfoque em Transformação Digital, envolvendo tecnologias disruptivas: análise de Big Data, machine learning, inteligência artificial, IoT (Internet das Coisas), ataria digital e contabilidade em blockchain. Este tópico já constava no Projeto Acadêmico da FEA/USP (Item 1.3.4). Portanto, a FEA pode contribuir de modo relevante à sociedade por meio do ensino e da pesquisa. Porém, dadas as novas exigências sobre as atividades de extensão, é fundamental organizar essas atividades de modo mais estruturado.

Assim, é estratégica a contratação de um docente com vocação extensionista para ser um agente promotor da interação entre a universidade e a comunidade, principalmente em um momento de carterização das atividades de extensão em todos os cursos de graduação.

Esse docente precisa ter sólida formação na área de Economia ou Negócios, e conhecimentos de tecnologias disruptivas mencionadas, além de habilidades de comunicação com profissionais de áreas distintas, trazendo conhecimento de fronteira com relevância interdisciplinar para as atividades de docência e pesquisa, mas principalmente de extensão. É desejável que possua um perfil empreendedor e inovador, capaz de identificar oportunidades para a aplicação do conhecimento em projetos e atividades, inclusive já desenvolvidas na FEA, e que tenham impacto social e econômico. Experiências de parcerias com empresas e organizações da sociedade civil, criação de startups e outros iniciativas que tenham buscado solucionar problemas e desafios reais da enfrentados por pessoas físicas ou jurídicas são desejáveis.

A contratação deste docente trará impactos significativos tanto para a sociedade quanto para o ensino de graduação e pós-graduação, incluindo a pesquisa ao amplificar efeitos de atividades e projetos que já são realizados com mais êxito em ensino ou pesquisa (i.e., fomento à criação de empresas, capacitação de pessoal, novos projetos etc.).

Espera-se que o docente contribua no processo de curricularização de atividades de extensão e aumento o número de disciplinas com essas características, contemplando, inclusive, a Pós-Graduação. Assim, a contratação do docente especializado em Empreendedorismo, Tecnologias Disruptivas e Sustentabilidade, em suas várias dimensões (e.g., mensuração de custos de desastres ambientais) irá impactar positivamente o ensino, pesquisa e extensão na FEA.

Embora o foco aqui seja em extensão, espera-se que o docente contribua na pesquisa, por meio da utilização de diversas ferramentas de inteligência artificial para produzir pesquisa acadêmica de ponta, com coautores internacionais. Espera-se também que o docente promova interação com a temática da Sustentabilidade que, além de ajudar a atingir os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU e práticas ESG, também foi identificada no levantamento do Projeto Métricas, como de relevância estratégica para o departamento, para a universidade e para o país. Além disso, este tema permite sinergia entre os três departamentos.

**Comunicado**  
Aprovado ad referendum do Conselho Técnico Administrativo, em 05/02/2024, a análise das inscrições que seguem apresentadas para o processo seletivo, aberto pelo Edital FEA 10/2024, de contratação de 1 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1, para os contratos com título de Doutor) ou como Professor Contratado II (MS-2, para os contratos com título de Mestre), com jornada de 12 horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Contabilidade e Atuarial, nos termos da Resolução nº 8.362/2023, bem como da Resolução nº 7.354/2017 e da Resolução nº 8434/2023.

Mestres (em ordem de inscrição)  
1 - Thiago Dutra de Araújo - Deféria  
2 - Anderson de Sousa Santos - PPI e PCD - Deféria  
3 - Natalie Verdeli - Deféria  
Aprovado, ainda, a constituição da Comissão de Seleção.

**Comissão de Seleção**  
Membro Titular Interno  
Prof. Dr. Roberto Bergamo Cazzari - EAC/FEA/USP - Presidente

Membros Titulares Externos  
Prof. Dr. Leandro dos Santos Maciel - EAD/FEA/USP  
Prof. Dr. Edmilson Costa Lucas - UNIFESP  
Membros Suplentes Internos  
Prof. Dr. Luis Eduardo Afonso - EAC/FEA/USP  
Prof. Dra. Ana Carolina Maia - EAC/FEA/USP  
Prof. Dr. Wanderlei Lima de Paulo - EAC/FEA/USP  
Membros Suplentes Externos  
Prof. Dr. Rafael de Vasconcelos Xavier Ferreira - EAE/FEA/USP

Prof. Dr. Daniel Reed Bergmann - EAD/FEA/USP  
Prof. Dr. Jorge Andrade Costa - UNIFESP  
Prof. Dra. Fabiana Lopes da Silva - FIP/CAFI  
Prof. Dr. José Roberto Ferreira Savoia - EAD/FEA/USP  
Prof. Dra. Chang Chian - IME/USP  
Prof. Dr. Eduardo Kazuo Kayo - EAD/FEA/USP  
Prof. Dra. Fabiana Fontes Rocha - EAE/FEA/USP  
Prof. Dr. Fernando Antonio Slaibe Postali - EAE/FEA/USP  
Comunicado

Aprovado ad referendum do Conselho Técnico Administrativo, em 05/02/2024, a análise das inscrições que seguem apresentadas para o processo seletivo, aberto pelo Edital FEA 11/2024, de contratação de 2 (dois) docentes por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1, para os contratos com título de Doutor), com jornada de 12 horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Contabilidade e Atuarial, nos termos da Resolução nº 8.362/2023, bem como da Resolução nº 7.354/2017 e da Resolução nº 8434/2023.

Doutores (em ordem de inscrição)  
1 - Luis Fernando Conduca - Deféria  
2 - Antonio Nunes Pereira - Deféria

Aprovado, ainda, a constituição da Comissão de Seleção.  
**Comissão de Seleção**  
Membro Titular Interno  
Prof. Dr. Bruno Meirelles Salotti - EAC

Membros Titulares Externos  
Prof. Dr. Daniel Reed Bergmann - EAD  
Prof. Dra. Fabiana Lopes - Faculdade Pifepi  
Membros Suplentes Internos  
Prof. Dra. Joshua Imnonia - EAC - PPI  
Prof. Dra. Mara Jane Contera Faculdade - EAC  
Membros Suplentes Externos  
Prof. Dr. Rodrigo Páez Souza - Faculdade Pifepi  
Prof. Dr. Antônio Geraldo da Rocha Vidal - EAD  
Prof. Dra. Rosana Tavares - EAD  
Prof. Dr. Napoleão Verardi Galeale - PUC  
Prof. Dra. Elionor Farah Jreige Weffort - FCEAP

**FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS**  
EDITAL CSCRH-FC Nº 01/2024

**CONVOCAÇÃO**  
A Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos (ZEAZ) da Universidade de São Paulo (USP) convoca o candidato ERNANE JOSÉ XAVIER COSTA a entrar em contato com o Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos "Fernando Costa" (e-mail: rhr@riassununga@usp.br), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da presente publicação, munido de todos os documentos, para dar andamento à sua nomeação como Professor Titular, Cargo Z6742, referência MS-6, em RDPDP, junto ao Departamento de Ciências Básicas (ZAB), na área de "Aquisição, tratamento e processamento de sinais em sistemas biológicos", conforme Edital ATAC/FEA Nº 19/2023 de Abertura de inscrições ao concurso, publicado no D.O.E de 03/05/2023, e Edital ATAC/FEA Nº 03/2024 de Homologação de relatório final, publicado no D.O.E. de 29/01/2024.

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O Diretor da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, conforme aprovação pelo Conselho Técnico Administrativo, em 05/02/2024, estarão abertas por 20 dias, no período das 8h (horário de Brasília) do dia 09/02/2024 às 17h (horário de Brasília) do dia 28/02/2024, as inscrições para o processo seletivo para a contratação de um (01) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1, para os contratos com título de Doutor), com salário de R\$ 2.558,68, ou como Professor Contratado II (MS-2, para os contratos com título de Mestre), com salário de R\$ 1.829,32, referência mês de maio de 2023, com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Zootecnia - ZAEZ/FEA na Área de "ESTRATÉGIAS INOVADORAS EM PRODUÇÃO AQUÍCOLA SUSTENTÁVEL", nos termos da Resolução nº 8.362/2023, bem como da Resolução nº 7.354/2017 e dos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade.

1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo CTA da FEA/USP após o término do período de inscrições e de acordo com os termos da Resolução nº 7.354/2017.

2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

- I. Documento de identidade oficial;
- II. CPF (para candidatos brasileiros);
- III. Prova de que é portador do título de Doutor (para Professor Contratado III) ou Mestre (para Professor Contratado II), outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional.

2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio.

2.2. No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2.3. Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor ou de Mestre depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.4. É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.5. É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

2.6. Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2.7. No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 8.2 deste Edital.

2.8. Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

2.9. A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

2.10. Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.11. Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - RANI de um de seus genitores.

2.12. Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuaxaus, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

2.13. As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostuspi.st.usp.br/?p=12343>).

3. O processo seletivo terá validade imediata, examinando-se com eventual contratação do aprovado.

4. Atribuição da função: o candidato aprovado, ao ser contratado, deverá ministrar as seguintes disciplinas:

- \* ZAZ0332 - Piscicultura
- \* ZAZ0404 - Métodos de Produção Aquícola
- \* ZAZ1377 - Alimentação de Não Ruminantes
- \* ZAZ0572 - Processamento e Qualidade de Carnes e Pescados

5. O processo seletivo será processado por meio de avaliações sucessivas de candidatos, agrupados em conformidade com sua titulação.

5.1. Na primeira etapa de avaliações, serão convocados para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Doutor.

5.2. Encerrada a primeira etapa de avaliações, os candidatos habilitados serão classificados, da seguinte forma:

I. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas pelos examinadores.

II. O segundo colocado será o candidato que obterá o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas, caso o primeiro colocado não tivesse participado das avaliações;

III. Os demais candidatos serão classificados, sucessivamente, seguindo o mesmo método previsto no inciso II.

IV. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato.

5.3. Classificados os candidatos, serão feitas as convocações para a contratação, até, caso necessário, esgotar-se a lista de habilitados.

5.4. Na hipótese de não haver habilitados na primeira etapa de avaliações, os candidatos habilitados, atendida a convocação para contratação, será iniciada a segunda etapa de avaliações, convocando-se para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Mestre.

5.5. Na segunda etapa de avaliações, proceder-se-á de acordo com o disposto nos subitens 5.2 e 5.3.

5.6. Não havendo inscritos portadores do título de Doutor, a primeira etapa de avaliações será realizada com os candidatos portadores do título de Mestre.

6. As provas, em cada etapa, serão realizadas em uma única fase, na seguinte conformidade:

- I. Prova Escrita (peso 3)
- II. Prova Didática (peso 3)

6.1. A prova escrita, que versará sobre o programa base do processo seletivo, será realizada de acordo com o disposto no art. 139 de seu parágrafo único do Regulamento Geral da USP.

6.1.1. A Comissão de Seleção organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do processo seletivo e dela dezer pontos aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

6.1.2. Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração para a prova.

6.1.3. Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos de uso público, não em meio eletrônico, que o candidato tiver levado para o local da prova, do qual não lhe será permitido ausentar-se durante este período.

6.1.4. As anotações efetuadas durante o período de consulta deverão ocorrer da seguinte forma: deverão ser feitas em papel rubricado pela Comissão de Seleção e anexadas ao texto final.

6.1.5. A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

6.1.6. Cada prova será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção individualmente.

6.2. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regulamento Geral da USP.

6.2.1. A realização da prova didática far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto ao qual serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades.

6.2.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

6.2.3. O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a pertinência da alteração proposta.

6.2.4. Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

6.2.5. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

6.2.6. Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão de Seleção interromperá o candidato.

6.2.7. Se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

6.2.8. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

6.2.9. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação de um para cima decimais.

6.2.10. Para o cálculo da média de cada examinador, o quociente da divisão será a soma dos pesos das provas, sendo considerados habilitados os candidatos que alcançarem nota mínima sete de dez.

6.2.11. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada a ser utilizada nos pretos, pardos e indígenas é:

PD = (MCA - MCPI) / MCPI

onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestarem interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos inscritos, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida neste Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

8.2. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas é:

NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI

onde:

- NFCPPI é a nota final do processo seletivo, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato para a nota mínima prevista no edital;

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

8.3. Os cálculos a que se referem os subitens 8.1 e 8.2 deverão considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 serão arredondadas para cima.

8.4. A pontuação diferenciada (PD) prevista neste artigo aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

8.5. Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

8.6. A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

9. O programa base do processo seletivo será o seguinte:

- I. O agronegócio do pescado. Situação atual e perspectivas no Brasil e no mundo.
- II. Aspectos ambientais e de sustentabilidade relacionados à produção do pescado; manejo ecológico do solo e da água.
- III. Sistemas de produção em aquíicultura de água doce; criação de peixes, camarões e rãs.

IV. Tecnologias sustentáveis na criação de animais aquícolas: biofilox, restrição de água e Aquaponia.

V. Biologia, Anatomia, Sistemática e Fisiologia das espécies nativas e exóticas utilizadas na piscicultura brasileira.

VI. Nutrição, hábitos alimentares, exigências nutricionais, formulação e processamento de dietas para peixes.

VII. Fisiologia, Reprodução e desenvolvimento de peixes: larvicultura, alevinagem, recria e engorda.

VIII. Principais patologias, causas e prevenção de doenças em peixes.

IX. Programas de melhoramento genético na Piscicultura.

X. Composição como alimento: estrutura do corpo e dos músculos; composição química e valor nutritivo.

XI. Características e métodos de avaliação da qualidade do pescado in natura.

XII. Principais métodos de conservação e processamento do pescado.

XIII. Extensão rural em Aquicultura.

10. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao link

<https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, a página institucional da FEAZ (<https://www.fzaz.usp.br>), e às publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11. O não comparecimento do candidato às provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo.

12. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo CTA da FEA/USP para fins de homologação, após exame formal.

13. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 31/12/2024, com possibilidade de prorrogações, desde que a soma dos períodos obedea aos limites da legislação vigente à época de cada prorrogação e que estejam preenchidos os demais requisitos.

14. Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social - RGFPS.

15. São condições de admissão:

I. Estar apto ao exame médico pré-admissional realizado pela USP;

II. Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública;

III. No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo e convocado para contratação, apresentar visto temporário ou permanente que facilite o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria do Departamento de Zootecnia (ZAZ) da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos (FEZA), situada à Avenida Duque de Caxias Norte, 225 - Jardim Elitê, Campus USP "Fernando Costa" - Pirassununga/SP, e-mail: [zaz@usp.br](mailto:zaz@usp.br)

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O Diretor da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, conforme aprovação pelo Conselho Técnico Administrativo, em 05/02/2024, estarão abertas por 20 dias, no período das 8h (horário de Brasília) do dia 09/02/2024 às 17h (horário de Brasília) do dia 28/02/2024, as inscrições para o processo seletivo para a contratação de um (01) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1, para os contratos com título de Doutor), com salário de R\$ 2.558,68, ou como Professor Contratado II (MS-2, para os contratos com título de Mestre), com salário de R\$ 1.829,32, referência mês de maio de 2023, com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Zootecnia - ZAEZ/FEA na Área de "INOVAÇÕES EM PRODUÇÃO E NUTRIÇÃO ANIMAL SUSTENTÁVEL", nos termos da Resolução nº 8.362/2023, bem como da Resolução nº 7.354/2017 e dos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade.

1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo CTA da FEA/USP após o término do período de inscrições e de acordo com os termos da Resolução nº 7.354/2017.

2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

- I. Documento de identidade oficial;
- II. CPF (para candidatos brasileiros);
- III. Prova de que é portador do título de Doutor (para Professor Contratado III) ou Mestre (para Professor Contratado II), outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional.

2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio.

2.2. No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2.3. Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor ou de Mestre depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.4. É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.5. É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

2.6. Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2.7. No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 8.2 deste Edital.

2.8. Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

2.9. A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

2.10. Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.11. Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - RANI de um de seus genitores.

2.12. Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuaxaus, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

2.13. As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostuspi.st.usp.br/?p=12343>).

3. O processo seletivo terá validade imediata, examinando-se com eventual contratação do aprovado.

4. Atribuição da função: o candidato aprovado, ao ser contratado, deverá ministrar as seguintes disciplinas:

- \* ZAZ 0326 - Ezoognózia
- \* ZAZ 0472 - Bifidulocultura
- \* ZAZ 0072 - Nutrição prática de ruminantes

5. O processo seletivo será processado por meio de avaliações sucessivas de candidatos, agrupados em conformidade com sua titulação.

5.1. Na primeira etapa de avaliações, serão convocados para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Doutor.